



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 628/86, DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 1 986

Dispõe sobre autorização legislativa para o Executivo Municipal de Monteiro Lobato celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, visando a construção de obra de arte em concreto armado.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, convênio para efetivo de construção de uma ponte sobre o Rio Buquira, ligando os bairros Ponte Preta, Ponte Nova, Teixeira e Brumado, com participação do Município de Monteiro Lobato.

Artigo 2º - As obrigações dos conveniados estão abaixo descritas:

a) Obrigações do DOP:

- estudos preliminares, sondagem e projeto completo;
- construção das obras, fundações meso e super estrutura;
- dar assistência técnica.

b) Obrigações do Município:

- execução docapeamento do tabuleiro, guarda-corpo, aterros e serviços necessários ao acesso.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste convênio a serem suportadas pelo Município correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 24 de setembro / de 1 986.

JOÃO BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis.

OSWALDO DE PAULA SOUZA  
Assistente de Administração